



LEI Nº 3.178/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

| A | | | | B | | | |
|---------------------|--------------|--|-------------|---|-----|---------------|------------------|
| A CRIAR/SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| Fich | Cód | Especificação | Valor (R\$) | Fich | Cód | Especificação | Valor (R\$) |
| 14 | | SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Repasse do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do convênio nº. 700928/2011, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), vinculado a C/C 41576-6, Ag. 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. | | | |
| 12.361.0017.1.0007 | | Constr. e Ampl. Escolar/ Creches – CONV-OP | | | | | |
| 06.08.00 | | Recursos Exerc. Ant. - FNDE | | | | | |
| | 4.4.90.52.00 | Material e Equipamento Permanente | 66.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 66.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso de SUPERÁVIT FINANCEIRO especificado na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 14 de maio de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373